

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

2ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - AL Nº 002/2018.

2ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAА n.ºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional do Estado de Alagoas, Senhor Lourival Barbosa de Magalhães, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAА n.ºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, no âmbito do PAA. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da ação coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:



[Handwritten signature]

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

- Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo 2A): **de 02/08 a 13/08/2018, no horário comercial, excetuando o dia 13/08/2018, que será até as 12:00 horas;**
- Local de entrega da documentação de habilitação e da "Proposta de Venda" (modelo anexo):

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional de Alagoas

Endereço: Rua Senador Mendonça, n° 148. Edifício Walmap, 8° andar, Sala 805 (SEOPI), Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-030

Responsável para contato: Srs. Adeildo Santana e Paulo Duarte

Telefone: (82) 3358-7412 (Ramal 208) / 3223-5346 (Ramal 208)

Email: adeildo.santana@conab.gov.br/paulo.duarte@conab.gov.br

- Data, horário e local da abertura, análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: **13/08/2018, a partir das 14:00 horas**, na sede da Superintendência Regional de Alagoas, Auditório da Conab (12° andar).
- Período para apresentação de recursos: **14 e 15/08/2018;**
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: **16 a 21/08/2018.**

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponentes não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, conforme descrição a seguir:



[Handwritten signatures]

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

LOTE 01

PRODUTO: AÇÚCAR DEMERARA – EMBALAGEM DE 01 KG

Lote	Produto	Município de entrega	Quantidade (kg)	Preço/kg (R\$)
1.1	Açúcar demerara	Maceió - AL	31.770	2,04
1.2	Açúcar demerara	Irecê- BA	34.590	2,37
1.3	Açúcar demerara	Itaberaba - BA	10.260	2,37
1.4	Açúcar demerara	Santa M. Vitória - BA	20.970	2,37
1.5	Açúcar demerara	Ribeira do Pombal - BA	29.400	2,37
1.6	Açúcar demerara	Maracanaú - CE	13.890	3,18
1.7	Açúcar demerara	Brasília - DF	9.630	4,50
1.8	Açúcar demerara	São Luís - MA	29.010	2,41
1.9	Açúcar demerara	Montes Claros - MG	34.650	9,13
1.10	Açúcar demerara	Arco Verde - PE	110.520	2,15
1.11	Açúcar demerara	Natal - RN	11.310	2,05
1.12	Açúcar demerara	Itabaiana - SE	16.920	2,25
TOTAL			352.920	

2. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

O produto adquirido deverá ser entregue, em sua totalidade, até o dia 24/09/2018.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos são provenientes do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 005/2017, formalizado entre o MDS e a Conab.

4. PREÇO

O preço indicado no item 1 (Objeto) é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino –, taxas e tributos, e entregue na Unidade Armazenadora da Conab).



Handwritten signature and initials.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

Para definição do valor máximo do produto, a partir dos preços originários de pesquisa no mercado local/regional, abrangendo empreendimentos da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e atacadistas do ramo, em igual proporção, foi considerado o valor médio, com a exclusão do maior e do menor dos valores apontados.

A operação, na forma facultada no Convênio CONFAZ nº 34, de 26/03/2010, é isenta de ICMS – mercadoria adquirida de cooperativas de produtores familiares e destinada a ações da Estratégia Fome Zero, não gerando débito para o fornecedor e, em consequência, crédito para a Conab.

5. HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem apresentar a documentação listada a seguir, em Envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

2ª Chamada Pública Conab/Sureg – AL nº: 02/2018

Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação

- 5.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Organização fornecedora proponente;
- 5.2. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- 5.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 5.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;



Handwritten signature.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

5.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (pode ser obtida por meio do site: www.tst.jus.br/certidao);

Observação: Na data de sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III), ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6. AMOSTRAS DO PRODUTO OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do Envelope nº 01 (“Documentos para Habilitação”), amostras do produto objeto da “Proposta de Venda”, para avaliação prévia quanto à sua apresentação, qualidade e atendimento aos critérios de origem exigidos, sendo passível dos testes laboratoriais necessários.

Obrigatoriamente, os alimentos a serem fornecidos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, sendo admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa. Pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPA n° 78/2017.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As Organizações proponentes, quando da entrega do Envelope nº 01, contendo os “Documentos para Habilitação”, ou até a data aprazada, devem apresentar as “Propostas de Venda”, fazendo uso do modelo anexo (Anexo 2A). No formulário



[Handwritten signature]

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

“Proposta de Venda”, as Organizações formalizam interesse e assumem o compromisso de vender o produto listado, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes (considerando que a operação é isenta de ICMS). O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, deve ser entregue em envelope lacrado (Envelope nº 02), com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

2ª Chamada Pública Conab/Sureg –AL nº: 02/2018

Envelope nº 02 – Proposta de Venda

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, constante nas “Propostas de Venda” apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes. Em caso de empate, as “Propostas de Venda” serão classificadas, observando a seguinte ordem:

- a. Produto originário da agricultura orgânica e/ou ecológica
- b. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega do produto;
- c. Organizações fornecedoras que reúnem comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- e. Proposta que contempla a totalidade do produto, por lote, indicada na Chamada Pública.

9. FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, incluindo a necessidade de:



[Handwritten signature]

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

- a. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência do Convênio ICMS nº 34/2010: *Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero – Isento – Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio 34/2010;*
- b. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência fiscal: *Mercadoria será entregue no Armazém Geral, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço: _____.*

DADOS PARA FATURAMENTO/ENTREGA - COMPRAS SUREG/AL						
UF	UA	Atividade	Endereço	CNPJ	Inscr. Estad	Contato (Nome/Tel)
AL	Maceió	Faturamento	Rua Senador Mendonça nº 148 - Centro - Edifício Walmap 8º e 9º andar - Maceió/AL - CEP: 57020-030	26.461.699/0267-32	24.078.721-8	SEOPI - Paulo Duarte (82) 3358-7412
		Entrega	Rua Tobias Barreto, 313 - Bebedouro - Maceió/AL - CEP: 57017-690	26.461.699/0401-31	24.104.593-2	Alberthson Houly -(82) 3241-0581
BA	Irecê	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique (71) 3417-8618
		Entrega	Estrada Irecê/Ibititá, Km 2,5 - Irecê/BA - CEP: 44900-000	26.461.699/0149-98	7190061-9	Geocacia Santana - (74) 3641-3392
	Itaberaba	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique (71) 3417-8618
		Entrega	BR 242, Km 90, Lt 101 a 106 - Loteamento Cidade de Deus -	26.461.699/0429-32	6649564-4	Francisca Celina -(75) 3251-1695



Handwritten signature

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

		Itaberaba/BA - CEP: 46880-000			
Sta M. Vitória	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique (71) 3417-8618
	Entrega	Rua Capitão José Alfaiate, 88 - Santa Maria da Vitoria/BA - CEP: 47640-000	26.461.699/0472-25	7785397-9	João Paulo - (77) 3483- 1612
R. do Pombal	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE - Eduardo Henrique (71) 3417-8618
	Entrega	Estrada da Mirandela, Km 05, Rodovia BA-410 - Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48400-000	26.461.699/0459-58	6964277-3	Roberto Fernandes - (75) 3276-1956
CE Maracanaú	Faturamento	Rua Antônio Pompeu, 555 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60040-000	26.461.699/0264-90	06869324-9	GEOPE - José Afonso (85) 3231-7652
	Entrega	Rodovia CE 01, Km 05, s/nº - Distrito Industrial - Maracanaú/CE - CEP: 61939-180	26.461.699/0110-34	06833238-6	Davi Azim- (85) 3293- 1681
DF Brasília	Faturamento	SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF - CEP: 71205-050	26.461.699/0269-02	073127770033-1	GEOSE- Clauciene (61) 3361-7116
	Entrega	SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF - CEP: 71205-050	26.461.699/0036-00	073127770068-4	Queli Silvério - (61) 3363- 2511
MA São Luís	Faturamento	Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05,	26.461.699/0248-70	112.169.301-5	GEOSE - Davinson Mateus (98) 2109-1305



Handwritten signature

Handwritten initials

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

			<u>Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP: 65075-360</u>			
		<u>Entrega</u>	<u>BR 135, Km 01, Bloco B - Pátio da RFFSA -Tirirical - São Luís/MA - CEP: 65099-110</u>	<u>26.461.699/0374-25</u>	<u>12.169.301-5</u>	<u>José Pereira - (98) 3245- 2064</u>
MG	<u>Montes Claros</u>	<u>Faturamento</u>	<u>Av. Prudente de Morais, 1671 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30350-213</u>	<u>26.461.699/0250-94</u>	<u>062745013065-2</u>	<u>GEOPE - Paula Cristina (31) 3290-2730</u>
		<u>Entrega</u>	<u>Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição - Montes Claros/MG - CEP: 39400-287</u>	<u>26.461.699/0403-01</u>	<u>433745013208-0</u>	<u>Pedro Augusto - (38) 3215-1511</u>
PE	<u>Arco Verde</u>	<u>Faturamento</u>	<u>Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga - Recife/PE - CEP: 50690-000</u>	<u>26.461.699/0266-51</u>	<u>0170395-17</u>	<u>GEOPE - Thays Cabral (81) 3453-4595</u>
		<u>Entrega</u>	<u>Av. José Bonifácio, nº 1056 - São Cristovão - Arcoverde/PE - CEP: 56512-000</u>	<u>26.461.699/0414-56</u>	<u>0304472-67</u>	<u>Adelmo Ivan - (87) 3821- 0255</u>
RN	<u>Natal</u>	<u>Faturamento</u>	<u>Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59060-300</u>	<u>26.461.699/0265-70</u>	<u>200.941.53-4</u>	<u>GEOSE - Eliomar Pinheiro (84) 4006-7641</u>
		<u>Entrega</u>	<u>Av. Jerônimo Câmara, nº 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59060-300</u>	<u>26.461.699/0464-15</u>	<u>20.203.302-3</u>	<u>José Onildo - (84) 4006- 7633</u>
SE	<u>Itabaiana</u>	<u>Faturamento</u>	<u>Rua Senador rolleberg, nº 217, sala 03. Pavimento</u>	<u>26.461.699/0253-37</u>	<u>27079707-6</u>	<u>GEOSE - Jose Antonio (79) 3259-3106</u>



Jul

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

	<u>Superior - Bairro</u> <u>São José, Aracaju -</u> <u>SE, CEP: 49015-</u> <u>120</u>			
<u>Entrega</u>	<u>Av. Walter Franco</u> <u>nº 382 - Centro -</u> <u>Itabaiana/SE -</u> <u>CEP: 49500-00</u>	<u>26.461.699/0062-00</u>	<u>27079343-7</u>	<u>Flávio José - (79) 3431-</u> <u>3022</u>

10. PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito bancário e em conta específica, em até 14 (quatorze) dias úteis após o seu recebimento e aceite (certificação de sua qualidade). O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto, e a confirmação que foram observados os limites de venda estabelecidos no Decreto nº 8.293/2014, por agricultor familiar/ano e por Organização fornecedora/ano.

A conta bancária específica, de titularidade da Organização fornecedora, deverá permitir o acompanhamento de sua movimentação por parte das Entidades executoras e gestoras da ação de compra em curso.

Na forma exigida no Decreto nº 8.293/2014, a Organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

11. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, na Unidade Armazenadora indicada. A mercadoria recusada será restituída por meio de Nota Fiscal de devolução, e a Organização fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

Em sendo de interesse da Conab, a Organização fornecedora poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O produto objeto desta Chamada Pública deve atender, observadas as especificações constantes da Ficha Técnica anexa, ao disposto na legislação para alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

12.2. O produto objeto desta Chamada Pública deve ser originário da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente. No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, devem ser obedecidos os ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017.

No caso dos produtos orgânicos, o fornecedor deve apresentar, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

12.3. Considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, admite-se o recebimento do produto com prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega;

12.4. O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega do produto, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do



me

Q

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

valor equivalente ao produto fornecido. Tal Relação deve ser encaminhada também por e-mail (EXCEL ou BRCalc), e ter a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)
2ª Chamada Pública CONAB/Sureg -AL nº 002/2018.

*Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____*

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

- 12.5. A operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio nº 34/2010, requerendo, como condicionante legal, que no documento fiscal seja identificada como “Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero”;
- 12.6. O “Mapa de Apuração de Propostas de Venda”, homologado pelo Superintendente Regional da Conab, será afixado no Quadro de Aviso e no *hall* de entrada da sede da Superintendência Regional e publicado na página eletrônica da Conab;
- 12.7. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexos, os modelos de “Proposta de Venda” e do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, bem como a Ficha Técnica do Produto;
- 12.8. A formalização do processo de aquisição do produto, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;



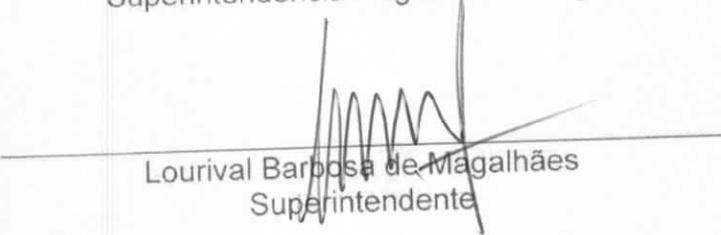
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

12.9. É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de Aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Maceió (AL), 02 de agosto de 2018.

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional de Alagoas - AL

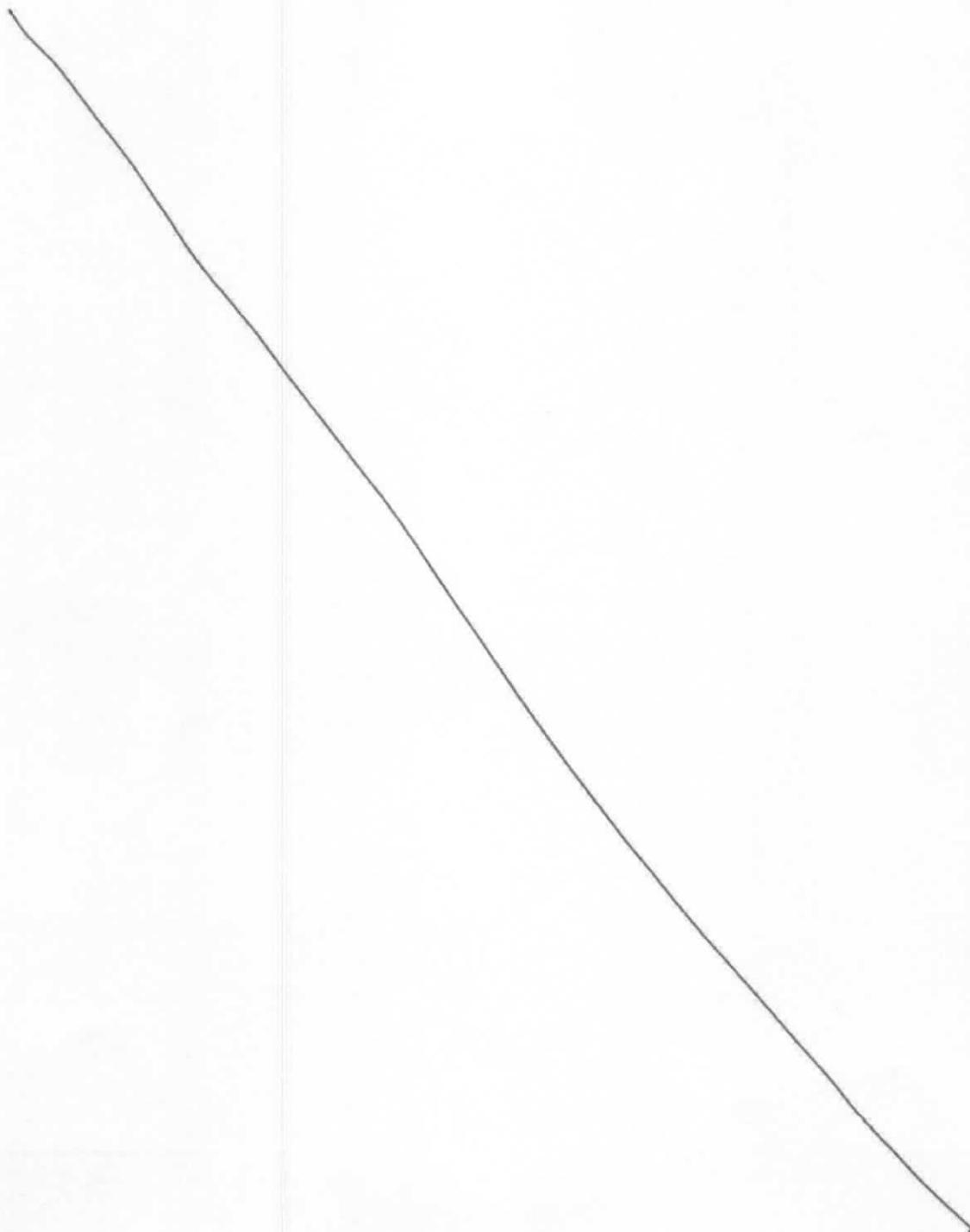

Lourival Barbosa de Magalhães
Superintendente





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

ANEXO 2A



Handwritten signature



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

PROPOSTA DE VENDA

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - ___ Nº 002/2018

(Executada na modalidade de Compra Institucional)

1. ENTIDADE PROPONENTE		
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
Nome Fantasia		
Nº de Inscrição no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisco Estadual	Nº DAP Jurídica
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
CEP:	Município:	UF:

2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE		
Representante Legal		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		
Pessoa de Contato		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		

A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública Conab/Sureg-___ nº 002/2018, apresenta sua proposta para a venda dos produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades:

Ordem	Produtos	Locais de entrega	Quantidade em Kg	Preço/Kg

Obs.: No preço indicado estão incluídas todas as despesas operacionais, administrativas, taxas e tributos inerentes à operação, incluindo o transporte do produto até o seu local de entrega.

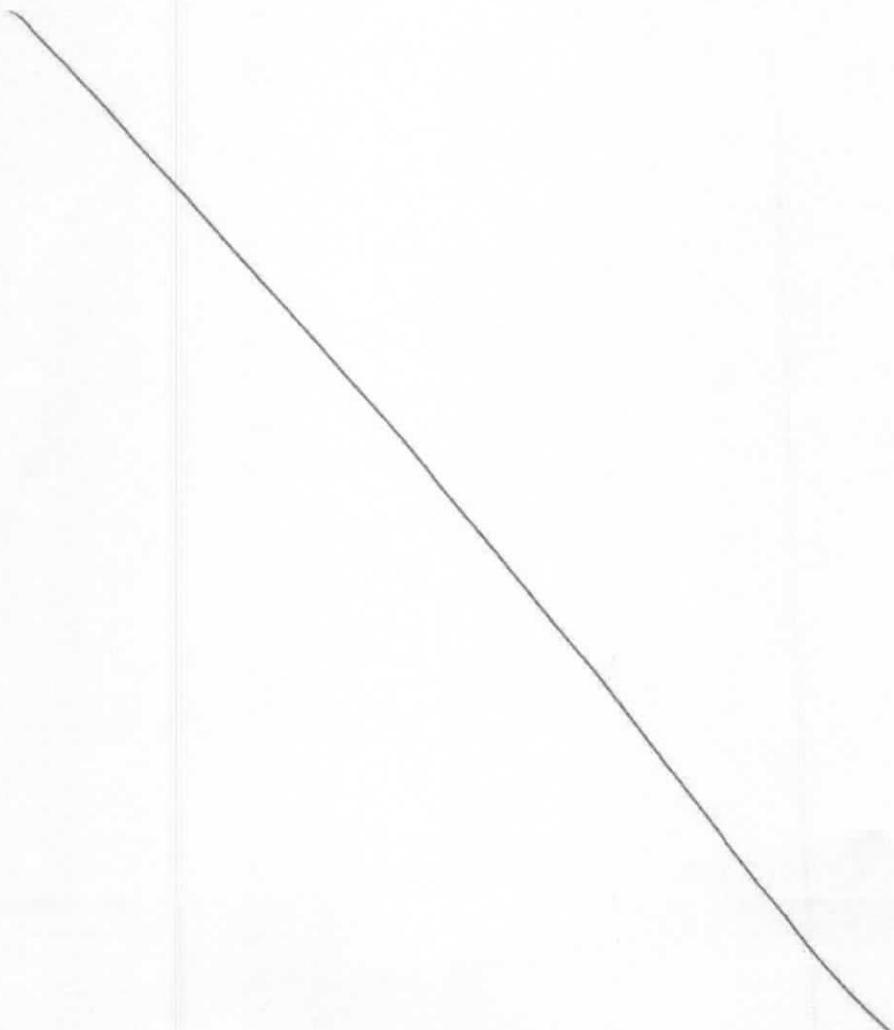
Local/Data

Nome/Assinatura do representante legal

Handwritten signature



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES (FICHA TÉCNICA) DO PRODUTO A
SER ADQUIRIDO**
(anexo encaminhado via *e-mail* a todas as Superintendências
Regionais)



Handwritten initials and signature.

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

21/07/2017

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

AÇÚCAR DEMERARA

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL**ESPECIFICAÇÃO**

4. Constantes Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Sacarose (% p/p)

Mínimo 96,00

IAL/AOAC

7. Observações

- Características sensoriais:

- Aspecto: Característico;
- Cor: Característica;
- Odor: Característico;
- Gosto: Doce.

- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; entre outras, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.

- IAL: Instituto Adolfo Lutz;

- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Constantes Microbiológicas

9. Tolerância

10. Métodos Analíticos

Coliformes a 45°C NMP/g

10²

APHA

Salmonella sp UFC/25g

Ausência

APHA

11. Observações

- APHA: American Public Health Association.

12. Embalagem

- Embalagem primária de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05 mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema de rotogravura.

- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:

- Produto e Marca;
- Identificação do lote;
- Peso Líquido;
- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;
- Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede.
- De papel kraft virgem: - Folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m²;
- Folha dupla, com gramatura mínima de 80 g/m², cada folha.
- Elaboradas com Sisal: Folha dupla, com gramatura mínima de 100 g/m², cada folha.

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

ANEXO 2C

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR –
CONTRATO Nº /2018

(VINCULADO À 2ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG -AL Nº 002/2018)

CONTRATANTE:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____, e pelo Gerente de Operações, Sr.

_____, CPF nº _____

e Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____.

CONTRATADA:

Cooperativa dos Produtores Rurais de _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Presidente, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____.

AMPARO LEGAL:

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.

[Handwritten signatures]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

As partes, considerando os propósitos da Chamada Pública – Conab SUREG/ AL nº 02/2018 e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada, celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional e no âmbito do PAA, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar o produto a seguir listado, obrigatoriamente originário da produção de agricultores familiares filiados, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados:

Lote	Produto	Local de Entrega (Município e Unidade Armazenadora)	Qtde. (Kg)	Preço/Kg
01	Açúcar Demerara			

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações

A qualidade do produto fornecido pela Contratada deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnicas (anexas à Chamada Pública). As embalagens do produto, de propriedade da Contratada, devem conter as marcações exigidas pela legislação vigente, além de observar as descrições contidas nas respectivas Fichas Técnicas.

No caso dos produtos orgânicos, será apresentado, pela Organização fornecedora, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.



A handwritten signature in black ink, located below the stamp.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a Contratada se compromete a obedecer aos ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017.

A Contratada compromete-se, ainda, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, a fornecer o produto com o prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega

O produto adquirido, constante da Cláusula Segunda, deve ser faturado e entregue pela Contratada nas Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios citados na referida Cláusula, cujos endereços constam de listagem anexa, em dia e horário previamente agendados junto à Superintendência Regional recebedora do produto. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação, incluindo os serviços de descarga. **O prazo limite para entrega do produto, conforme estabelecido na 2ª Chamada Pública, é até 24/09/2018.**

CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade do produto será analisada por laboratório competente, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas. Da mesma forma, será averiguado se o produto atende aos ditames da Resolução GGPA n° 78/2017, no que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem.

CLÁUSULA SEXTA – Da devolução

O produto que não atender às especificações registradas na Ficha Técnica será recusado e colocado à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que os



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

recebeu. Caso seja de interesse, a Contratada pode submeter o produto a nova análise, às suas expensas.

Para a devolução das mercadorias, a Contratante emitirá Nota Fiscal de devolução e a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em sendo de interesse da Conab, a Contratada poderá substituir o produto recusado, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, assumindo todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço

Os preços do produto identificado na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irrevogáveis, para a totalidade das mercadorias adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante, por meio de depósito bancário, em até 14 (quatorze) dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA – Da fonte de recursos

As despesas com a aquisição do produto, previstas na Cláusula Segunda, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Termo Aditivo nº 01/2017 ao Termo de Execução Descentralizada TED nº 05/2017, destacados no Código 339032, que engloba a aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da responsabilidade




**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega do produto, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

A Contratada declara, publicamente, que o alimento a ser fornecido é originário de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, e está ciente de que estão admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do PAA, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima é de produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPA n° 78/2017.

Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor familiar (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos à Conab na modalidade Compra Institucional.

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)
2ª Chamada Pública CONAB/Sureg - ___ n° 002/2018.



A large, stylized handwritten signature in black ink.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade do produto entregue e aceito, previsto na Cláusula Segunda, ou, em caso de prorrogação, até o prazo limite estabelecido em prévia autorização por parte da DIRAB/SUPAB, que analisará a conveniência e a oportunidade do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, (____), ____ de _____ de 2018.

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB



Handwritten signature.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional - AL
Superintendente

Gerência de Operações
Gerente

Cooperativa _____

Presidente

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF



[Handwritten signature]